



Regulamento Interno

Preâmbulo

O presente Regulamento Interno é elaborado ao abrigo da alínea d) do artigo 20.º dos Estatutos da Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas (AECSCL). Define as normas de funcionamento dos órgãos sociais, dos serviços administrativos e dos associados, com vista à boa governação, transparência e eficiência da Associação, em conformidade com os princípios das organizações sem fins lucrativos.

Capítulo I – Disposições Gerais

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os órgãos sociais, serviços, colaboradores e associados da AECSCL.
2. O Regulamento complementa os Estatutos e os demais instrumentos normativos da Associação, nomeadamente o Código Deontológico, o Código de Ética e os Procedimentos Internos.
3. As suas disposições destinam-se a assegurar o cumprimento dos fins estatutários, a transparência da gestão e o bom funcionamento dos serviços associativos.

Capítulo II – Órgãos Sociais e Funcionamento

1. Os órgãos sociais da AECSCL são a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal, conforme previsto nos Estatutos.
2. As reuniões de cada órgão devem ser convocadas por escrito, com antecedência mínima de 8 dias, indicando data, hora, local e ordem de trabalhos.
3. As reuniões devem ser registadas em ata numerada, assinada por todos os presentes e devidamente arquivada.
4. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos, salvo disposição estatutária em contrário.
5. O Presidente da Direção representa a Associação e procura assegurar junto dos serviços a execução das deliberações, podendo delegar funções em outros membros, mediante aprovação da Direção.



Capítulo III – Associados

1. Podem ser associados todas as pessoas singulares ou coletivas que cumpram os requisitos previstos na Lei e nos Estatutos e apresentem proposta de admissão devidamente instruída.
2. A admissão é subscrita pela Direção, sendo comunicada pelos serviços.
3. Os associados têm direito a participar nas Assembleias Gerais, eleger e ser eleitos, beneficiar dos serviços da Associação e apresentar propostas ou sugestões à Direção.
4. São deveres dos associados:
 - a) Cumprir os Estatutos, regulamentos e deliberações dos órgãos sociais;
 - b) Pagar pontualmente as quotas e demais encargos;
 - c) Colaborar nas atividades da Associação e contribuir para o seu prestígio.
5. A perda da qualidade de associado ocorre nos termos do artigo 9.º dos Estatutos, mediante deliberação da Direção.

Capítulo IV – Estrutura Administrativa e Funcionamento Interno

1. A AECSCL dispõe de serviços administrativos e técnicos sob orientação da Direção.
2. Compete aos serviços administrativos:
 - a) Assegurar o expediente geral, arquivo e atendimento ao público;
 - b) Executar as deliberações da Direção e apoiar a gestão financeira e contabilística;
 - c) Manter atualizados os registos de associados e de documentação.
3. Os serviços devem organizar-se com base em princípios de eficiência, responsabilidade e cooperação.
4. O horário de funcionamento é definido pela Direção, podendo ser ajustado consoante as necessidades associativas.

Capítulo V – Regime Financeiro e Patrimonial

1. O regime financeiro da Associação obedece à Lei e às normas estabelecidas nos artigos 36.º a 41.º dos Estatutos.
2. Todas as receitas e despesas devem ser registadas em sistema contabilístico certificado.



3. As receitas da Associação são constituídas pelas joias, quotas, subsídios, donativos e outras receitas legalmente admissíveis.
4. As despesas devidamente documentadas devem ser realizadas no âmbito do orçamento ordinário, extraordinário e/ou suplementar.
5. Os pagamentos serão efetuados mediante assinatura conjunta do Presidente e por outro membro da Direção ou por membro mandatado pela mesma.
6. A Direção apresentará ao Conselho Fiscal relatórios anuais de execução financeira.

Capítulo VI – Boas Práticas de Comunicação e Relações Institucionais

1. O recrutamento e a gestão dos recursos humanos regem-se pelo Código do Trabalho e pelas políticas internas aprovadas pela Direção.
2. Os colaboradores têm direito a condições de trabalho dignas, formação contínua e cumprimento da legislação laboral.
3. Os deveres dos trabalhadores incluem a assiduidade, o respeito pelas normas internas, a confidencialidade e a lealdade institucional.
4. O regime de férias, faltas e assiduidade obedece ao Procedimento Interno de Férias e Faltas da Associação.

Capítulo VII – Ética, Transparência e Boas Práticas

1. A AECSCL e os seus membros estão vinculados ao cumprimento do Código Deontológico e do Código de Ética e de Boas Práticas.
2. É proibido o uso de bens, fundos ou informação da Associação para fins pessoais ou partidários.
3. A Direção deve garantir que as decisões e relatórios financeiros são divulgados com clareza e acessibilidade.
4. Todos os dirigentes e colaboradores devem adotar os termos do compromisso de cumprimento das normas éticas e de conduta.

Capítulo VIII – Disciplina Entre Associados

1. O incumprimento dos deveres legais estatutários ou regulamentares constitui infração disciplinar, sujeita às penalidades previstas nos artigos 42.º a 44.º dos Estatutos.



Associação Empresarial
de Comércio e Serviços
dos Concelhos de Loures e Odivelas

Associação Empresarial
de Comércio e Serviços
dos Concelhos de Loures e Odivelas



2. O processo disciplinar é instaurado pela Direção, mediante comunicação escrita ao associado, garantindo o direito de defesa no prazo mínimo de 8 dias úteis.
3. A decisão é comunicada por escrito e dela cabe recurso para a Assembleia Geral.

Capítulo IX – Revisão e Entrada em Vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela Direção e ratificação pela Assembleia Geral.
2. O Regulamento será revisto idealmente a cada três anos ou sempre que haja alterações relevantes aos Estatutos ou à legislação aplicável.
3. As omissões e dúvidas de interpretação serão resolvidas pela Direção, que pode solicitar um parecer do Conselho Fiscal, quando o considere.

Associação AECSCLo:

Presidente

Rodolfo da Silva Gonçalves Cardoso

Rodolfo da Silva Gonçalves Cardoso

Vice-Presidente

Aida Maria Paisana Flores

Vogal

Ricardo Manuel Tomás Martins

Ricardo Manuel Tomás Martins

SEDE: Rua da República, n.º 80-C - 2670-470 Loures

DELEGAÇÃO: ODIVELAS: Av. D. Dinis, Loja 13 Mercado Novo - 2675-327 Odivelas

MOSCAVIDE: Rua Mário F. Santos, Mercado, Loja 14D - 1885-028 Moscavide

SACAVÉM: Largo 1.º de Maio, 1 – 2685-099 Sacavém

E-Mail: geral@aecsclo.pt

Telf. 21 983 00 65

Telf. 21 933 4840

Telf. 930 410 906

Telf. 930 410 906

Site: www.aecsclo.pt



Associação Empresarial
de Comércio e Serviços
dos Concelhos de Loures e Odivelas

dh

OT

OP
Z

Vogal

Olga Maria Cordeiro de Oliveira

Vogal

Sónia de Jesus Pais Ramos

Aprovado pela Direção em **04 de Novembro de 2025** | Ratificado em Assembleia Geral de **24 de Novembro de 2025**.



SEDE: Rua da República, n.º 80-C - 2670-470 Loures

Telf. 21 983 00 65

DELEGAÇÃO: ODIVELAS: Av. D. Dinis, Loja 13 Mercado Novo - 2675-327 Odivelas

Telf. 21 933 4840

MOSCAVIDE: Rua Mário F. Santos, Mercado, Loja 14D - 1885-028 Moscavide

Telf. 930 410 906

SACAVÉM: Largo 1.º de Maio, 1 – 2685-099 Sacavém

Telf. 930 410 906

E-Mail: geral@aecscl.org.pt

Site: www.aecscl.org.pt